



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

DECRETO Nº 210-2015/2019

INSTITUI A CAMPANHA DO AGASALHO NO GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO

BENEDITO MARQUES BALLOUK FILHO, Grão-Mestre do Grande Oriente de São Paulo, federado ao Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos os maçons e Lojas da Obediência na jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que, na forma das disposições legais vigentes;

– **CONSIDERANDO** a necessidade premente de guarnecer os menos favorecidos com agasalhos, cobertores e vestuários em geral, com vistas ao inverno que se aproxima;

- **CONSIDERANDO** que existem estudos indicando a possibilidade de termos um inverno muito rigoroso em nosso Estado;

- **CONSIDERANDO** que a Ordem Maçônica tem por seus fundamentos a filantropia, beneficência e a fraternidade, onde a conduta basilar consiste em prestar socorro de forma desinteressada, contribuindo, assim, com o bem estar da humanidade;

DECRETA

Artigo 1º - Institui no âmbito do Grande Oriente de São Paulo a **CAMPANHA DO AGASALHO 2017**, com o tema "**INVERNO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**", que ficará sob a coordenação da Secretaria de Relações Públicas do Grande Oriente de São Paulo em parceria com a Fraternidade Cruzeiro do Sul do Estado de São Paulo – FRAFEM. A campanha se estenderá no período de 03 de junho de 2017 a 30 de julho de 2017, e deverá ser executada nos seguintes moldes:

I – Tal campanha será divulgada através do Boletim Oficial, site e rede social do GOSP e nas diversas mídias sociais da Instituição.

II – Fica facultada às Lojas da jurisdição, a coleta, bem como, a distribuição dos materiais arrecadados para as entidades que bem entender, podendo, em havendo material remanescente, ser encaminhado ao Fundo Social de Solidariedade.

III – As Fraternidades Femininas registradas, auxiliarão suas Lojas nas coletas dos agasalhos e serão elas, as responsáveis pela distribuição e destinação final da arrecadação.

IV- As Lojas deverão apresentar relatório detalhado, o qual deverá conter o número de peças coletadas e as entidades beneficiadas, até o dia 07 de agosto de 2017, diretamente à Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul do Estado de São Paulo.



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica o Secr.: Estadual de Adm.: do Grande Oriente de São Paulo incumbido da publicação, afixação e divulgação deste Decreto.

DADO e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado na Sede Administrativa "Berel Aizenstein", na Capital do Estado de São Paulo (SP), ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2017 (E.: V.:), ano do 96º aniversário de fundação do Grande Oriente de São Paulo – Federado ao Grande Oriente do Brasil.

O Grão-Mestr.:

a) **BENEDITO MARQUES BALLOUK FILHO**

O Secr.: Estadual de Adm.:

a) **ISRAEL MENDES BISCAIA**

REGISTRADO às páginas nº 296 (duzentos e noventa e seis) e 297 (duzentos e noventa e sete), do Livro Próprio nº 09 (nove) e publicado nesta data.

TIMBRADO por nós

O Secr.: Estadual da Guarda dos Selos

a) **JOÃO TEIXEIRA VARANDAS**